



**PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI,
SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT,
RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2019.**

Controle Interno

Um controle interno forte, atuante, com servidores bem preparados, respaldo e resguarda a atuação do administrador, dificulta a ocorrência de irregularidades e resulta em uma melhor aplicação dos recursos públicos.

Sistema de Controle Interno Municipal

O Sistema de Controle Interno Municipal compreende o conjunto de normas, regras, princípios, planos, métodos e procedimentos que, coordenados entre si, têm por objetivo efetivar a avaliação da gestão pública e o acompanhamento dos programas e políticas públicas.

Integram o Sistema de Controle Interno a unidade central e todas as unidades administrativas pertencentes à estrutura organizacional dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo e Legislativo, as quais devem utilizar-se dos controles internos como ferramenta de trabalho.

O Controle Interno não controla o gestor, não engessa, nem impede sua atuação.

Ao contrário, controla para o gestor, amplia sua visão, seu conhecimento de todos os meandros da Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 2

Rubrica:

Processo UCI nº 026/2019

Principal: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT

Assunto: Acompanhamento das contas de governo durante o exercício de 2019, com objetivo em exercer o controle interno destinado a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e os relativos aos incisos I a VI, do art. 59 da LRF.

PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI, SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2019.

Relatório nº: 17 – Data: 26/05/2020

No decorrer do exercício de 2019 a UCI acompanhou as contas de governo, foram emitidos os **Relatórios nº 46/2019, data: 28/06/2019, nº 74/2019, data: 05/11/2019, e, nº 16/2020, data: 26/05/2020**, conforme consta nos autos do Processo nº 26/2019.

Pelo que consta dos autos, o município de São José dos Quatro Marcos, no exercício de 2019, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 1.711/2018, e alteradas pelas leis nº 1.717/2019, e, nº 1.746/2019, que estimou a receita e fixou a despesa em **R\$ 52.600.000,00**, com autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de **40%** da despesa fixada. Houve alterações orçamentárias nos seguintes valores, autorizados por lei o total de R\$ 23.336.144,49, abertos mediante Decretos o valor total de R\$20.500.783,65, este valor indica o percentual de **38,97%** de créditos adicionais suplementares abertos, dentro do limite autorizado de **40%** pelo Legislativo através de leis municipais.

Após as alterações o orçamento final foi de **R\$ 57.014.122,74**, conforme segue:

Dados do orçamento após as alterações orçamentárias	
TÍTULO	VALOR (R\$)
(I) ORÇAMENTO INICIAL	52.600.000,00
Administração Direta	49.300.000,00
Administração Indireta	3.300.000,00
(II) ALTERAÇÕES	20.500.783,65
Créditos Adicionais por anulação de dotações	16.086.660,91
Créditos Adicionais por excesso de arrecadação	2.951.278,28
Créditos Adicionais superávit financeiro exerc. anterior	1.462.844,46
Créditos Adicionais por operações de crédito	-
(III) ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES	16.086.660,91
(IV) = (I+II-III) ORÇAMENTO FINAL	57.014.122,74
(V) ORÇAMENTO FINAL - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	57.014.122,74
(VI) = (V - IV) DIVERGÊNCIA	-

Fonte: Leis e Decretos orçamentários; Anexo 12- Balanço Orçamentário

CNPJ 15.024.029.0001-80 - Email – auditoria@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

End.: Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 – Centro – CEP: 78.285-000 – Fone 65 251-1138



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

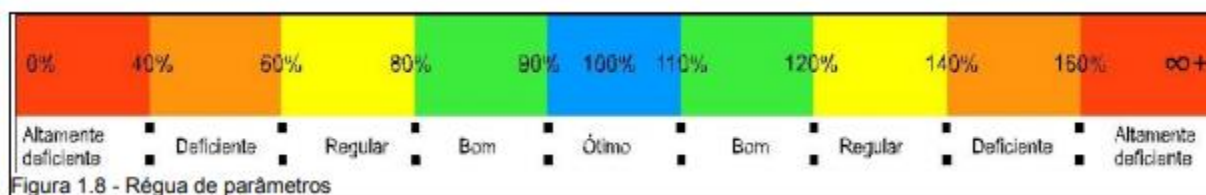
PAG: 3

Rubrica:

Quanto ao resultado da **execução orçamentária com base nos programas de governo** (previsão e execução, sob a ótica do cumprimento das metas previstas na LOA e da realização dos programas de governo e dos orçamentos (meta financeiras), obtivemos os seguintes resultados:

Quanto a **PPD** - Planejamento e Programação da Despesa, que é um índice resultante da divisão da despesa realizada (empenhada ou liquidada) pela inicialmente fixada, evidencia a capacidade de planejamento do órgão, em uma análise geral, obtivemos o percentual de **93,33%**, o desempenho alcançado pode ser avaliado com ótimo.

O outro indicador avaliado, foi o **COFD** - Capacidade Operacional Financeira da Despesa, é um índice obtido a partir da divisão da despesa realizada (empenhada ou liquidada) em relação à dotação final menos o valor contingenciado na respectiva dotação, demonstra a capacidade de execução financeira do orçamento, em uma análise geral, obtivemos o percentual de **86,10%**, o desempenho alcançado pode ser avaliado como bom.



Com base nesses parâmetros e análise do demonstrativo contábil Relatório dos Recursos Aplicados na Execução de Cada Programa do **Balanço Geral do Exercício de 2019**, podemos fazer o acompanhamento da execução conforme dotações inicial e atualizada, com a despesa realizados (Liquidadas):

Execução Orçamentário - Previsão e Execução						
CÓD	PROGRAMA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA REALIZADA***	PPD*	COFD**
1	Processo Legislativo	2.000.000,00	2.000.000,00	1.716.166,38	85,81	85,81
2	Administração Geral	9.045.306,00	10.281.950,25	10.061.614,20	111,24	97,86
3	Fortalecimento do Municipalismo	505.000,00	437.414,09	424.212,49	84,00	96,98
4	Esporte e Vida	1.478.500,00	1.298.920,99	475.668,41	32,17	36,62
5	Saneamento Básico	2.386.000,00	2.017.987,69	1.551.101,16	65,01	76,86
6	Conservação e Modernização do Patrimônio Público	456.500,00	686.355,77	274.289,10	60,09	39,96
7	Encargos Especiais	1.701.504,00	445.412,29	442.909,50	26,03	99,44
9	Transporte Rodoviário	4.681.000,00	4.603.900,15	2.216.675,45	47,35	48,15
11	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	6.554.200,00	7.850.498,30	7.694.246,24	117,39	98,01



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 4

Rubrica:

12	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	3.742.000,00	4.287.706,67	3.679.592,92	98,33	85,82
13	Apoio ao Ensino Superior	101.000,00	212.344,64	211.713,70	209,62	99,70
14	Alimentação Escolar	867.500,00	523.011,04	523.003,70	60,29	100,00
15	Apoio e Incentivo Cultural	299.300,00	487.082,56	57.607,56	19,25	11,83
16	Apoio à Agropecuária Municipal	1.412.000,00	1.488.883,80	880.893,51	62,39	59,16
17	Saúde da Família	5.373.040,00	5.577.529,08	5.052.311,86	94,03	90,58
18	Atenção Especializada em Saúde	5.054.800,00	7.232.468,64	6.931.028,83	137,12	95,83
19	Assistência Farmacêutica	565.000,00	447.156,26	421.433,65	74,59	94,25
20	Programa Vigilância em Saúde	274.500,00	634.411,45	621.331,08	226,35	97,94
21	Gestão Ambiental	3.000,00	-	-	0,00	#DIV/0!
22	Gestão da Assistência Social	1.544.550,00	1.545.096,53	1.395.317,53	90,34	90,31
23	Previqum-Sustentação do Regime Próprio de Previdência	3.300.000,00	3.300.000,00	3.127.952,36	94,79	94,79
24	Proteção Social Especial/CREAS	12.400,00	11.874,08	-	0,00	0,00
26	Gestão em Saúde	614.400,00	1.091.590,43	998.919,53	162,58	91,51
27	Bolsa Família/CADÚnico	48.500,00	67.789,02	34.090,53	70,29	50,29
28	Benefícios Eventuais	72.000,00	52.047,64	43.265,45	60,09	83,13
29	Restaurante Popular	50.000,00	1.273,00	1.273,00	2,55	100,00
30	Apoio e Incentivo ao Turismo	400	-	-	0,00	#DIV/0!
125	Proteção Social Básica	457.600,00	431.418,37	255.021,05	55,73	59,11
	Total Geral	52.600.000,00	57.014.122,74	49.091.639,19	93,33	86,10

Fonte: LOA e Leis de alteração do orçamento; Relatório dos Recursos Aplicados na Execução de Cada Programa do Exercício de 2019; * PPD - Planejamento e Programação da Despesa é um índice resultante da divisão da despesa realizada (empenhada ou liquidada) pela inicialmente fixada, evidencia a capacidade de planejamento do órgão. ** COFD - Capacidade Operacional Financeira da Despesa, é um índice obtido a partir da divisão da despesa realizada (empenhada ou liquidada) em relação à dotação final menos o valor contingenciado na respectiva dotação, demonstra a capacidade de execução financeira do orçamento; ***Durante a execução do exercício a foi considerado como despesa realizada a despesa empenhada, após encerrado o exercício foi considerado como despesa realizada a despesa liquidada.

Não foi possível o controle sobre a avaliação do cumprimento das metas físicas previstas nas peças orçamentárias.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 5

Rubrica:

Quanto as receitas orçamentárias arrecadadas pelo Município, no exercício de 2019, desconsiderando a receita intraorçamentária, totalizaram **R\$ 52.698.542,92**, em comparação com a receita prevista de R\$52.6000.000,00 verificou-se um excesso de arrecada correspondente a 0,18% do previsto.

Analisando as variações da receitas realizadas de cada origem, nota-se que 96,14% são receita corrente e 3.86% são receita de capital, e destaque-se que 71,86% da receita são provenientes de transferências correntes, o que demonstra que este município é altamente dependente de recursos transferidos do governo federal e estadual.

Da análise do Balanço Orçamentário do Exercício de 2019, observou-se os seguintes resultados:

ORIGEM	PREVISÃO INICIAL (a)	RECEITA REALIZADA (b)	% Variação (c)	% Variação (d)
I - RECEITAS CORRENTES	46.913.000,00	50.662.181,55	107,99	96,14
Receita Tributária	4.005.760,00	5.220.103,56	130,31	9,91
Receita de Contribuições	3.514.300,00	5.747.070,54	163,53	10,91
Receita Patrimonial	29.500,00	154.854,41	524,93	0,29
Receita Agropecuária	-	-	#DIV/0!	0,00
Receita Industrial	-	-	#DIV/0!	0,00
Receita de Serviços	1.663.000,00	1.211.116,91	72,83	2,30
Transferência Correntes	37.600.240,00	37.867.952,07	100,71	71,86
Outras Receita Correntes	100.200,00	461.084,06	460,16	0,87
II - RECEITAS DE CAPITAL	5.687.000,00	2.036.361,37	35,81	3,86
Alienação de bens	12.000,00	-	0,00	0,00
Transferência de capital	5.675.000,00	2.036.361,37	35,88	3,86
Operação de crédito	-	-	#DIV/0!	0,00
Amortização de empréstimos	-	-	#DIV/0!	0,00
Outras Receitas de capital	-	-	#DIV/0!	0,00
III - TOTAL DA RECEITA	52.600.000,00	52.698.542,92	100,19	100,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	RECEITA REALIZADA (b)	% Variação (c)	% Variação (d)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IV)	2.034.500,00	3.249.378,15	159,71	100,00
TOTAL (V) = (IV)	2.034.500,00	3.249.378,15	159,71	100,00
(c) % Variação da Receita Realizada com a Receita Inicial de cada origem (b*100/a)				
(d) % Variação da Receita Realizada de cada origem com a Receita Realizada Total (b*100/a)				
Fonte: Balanço Orçamentário 2019				

Quanto a realização da despesa orçamentária (exceto a intra), foi de R\$ **R\$57.014.122,74**, sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ **49.410.329,29**, liquidado R\$ **49.091.639,20** e pago R\$ **45.216.433,44**. Conforme a natureza de despesa na composição entre as despesa orçamentária realizada (empenhada) a despesa com pessoal e encargos sociais atingiu 54,71%, seguindo por outras despesas correntes em 39,25%.

GRUPO DE DESPESAS	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas (b)	% (c)	% (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
-------------------	------------------------	-------------------------	-------	-------	-------------------------	--------------------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 6

Rubrica:

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS						
DESPESAS CORRENTES	48.816.506,64	46.464.205,12	95,18	94,04	46.173.472,04	42.940.007,49
Pessoal e encargos sociais	27.338.197,75	27.033.921,47	98,89	54,71	27.025.834,94	25.856.004,52
Juros e Encargos da Dívida	37.436,54	37.436,54	100,00	0,08	37.436,54	33.513,06
Outras despesas correntes	21.440.872,35	19.392.847,11	90,45	39,25	19.110.200,56	17.050.489,91
DESPESAS DE CAPITAL	8.196.816,10	2.946.124,17	35,94	5,96	2.918.167,16	2.276.425,95
Investimentos	8.033.993,78	2.785.247,38	34,67	5,64	2.757.290,37	2.120.202,50
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	162.822,32	160.876,79	98,81	0,33	160.876,79	156.223,45
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	800,00					
TOTAL DA DESPESAS ORÇAMENTÁRIA	57.014.122,74	49.410.329,29	86,66	100,00	49.091.639,20	45.216.433,44
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)						
TOTAL DA DESPESAS	2.925.670,44	2.913.277,05	99,58	100,00	2.913.277,05	2.632.065,98

(d) % Variação da Despesa Realizada com a Dotação Atualizada de cada grupo de despesa;

(d) % Variação da Despesa Realizada (Empenhada) de cada grupo de despesa com o Total da Despesa Realizada (Empenhada);

Fonte: Balanço Orçamentário Exercício de 2019.

Comparando-se os demonstrativos contábeis consolidados, as receitas arrecadadas de **R\$ 52.698.542,92** com as despesas empenhadas de **R\$ 49.410.329,29**, constata-se um resultado de execução orçamentária **superavitário** de **R\$ 3.288.213,63**.

Sobre a **Dívida Consolidada Líquida (DCL)**, representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. Conforme anexo 16 do Demonstrativo da Dívida Fundada do exercício de 2019, registrou-se um saldo para o período seguinte de **R\$878.985,61**. Após as avaliações segue o demonstrativo dos limites da dívida:

Da análise observou-se o seguinte:

a) Receita corrente líquida – RCL:

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL:	Receita Realizada
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	52.241.622,03
(-) Dedução para formação FUNDEB	4.828.305,99
(-) Contribuição ao RPPS (segurado)	1.504.205,16
(-) Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	-
(=) RCL	45.909.110,88

b) Demonstrativo da Dívida Fundada:

Saldo exercício Anterior	Movimento do exercício				Saldo p/ exercício seguinte
	Contratação	Emissão atualização	Resgate	Cancelamento	
1.456.940,07	197.324,53	-	775.278,99	-	878.985,61

Fonte: Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

c) Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 7

Rubrica:

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(I) Total da Dívida Consolidada	878.985,61
(II) Ativo Disponível (Ativo Circulante)	44.583.077,39
(III) Haveres Financeiros	-
(IV) Disponibilidade Previdenciária	38.616.831,07
(V) Restos a pagar processados	3.875.205,76
(VI) = (II + III - IV - V) Ativo Disponível Líquido	2.091.040,56
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	(1.212.054,95)
Dívida consolidada líquida: dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.	

d) Demonstrativo dos limites da dívida:

Demonstrativo dos limites da dívida				
DESCRIÇÃO	VALOR REALIZADO (R\$)	% SOBRE A RCL	% LIMITE MAXIMO	SITUAÇÃO
Contratação no exercício	197.324,53	0,43	16,00%	Regular
Despesas c/ amortização de juros e demais encargos anuais	460.773,68	1,00	11,50%	Regular
Dívida consolidada líquida	(1.212.054,95)	(2,64)	120,00%	Regular

Com referência aos limites constitucionais e legais, o Município apresentou os resultados apresentados a seguir:

Conforme demonstrado no RREO do 6º bimestre de 2019 do período de janeiro a dezembro 2019, foram aplicados o total das despesas com **ações com manutenção e desenvolvimento do ensino** o valor total de **R\$7.904.874,48** com recursos próprios que corresponde ao percentual de **26,57%** da receita base resultante dos impostos **R\$29.752.301,46**. Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido, o percentual aplicado assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Receita Base – R\$	Valor Aplicado – R\$	% aplicado s/ receita base	Limite mínimo s/ receita base %	Situação
R\$29.752.301,46	R\$7.904.874,48	26,57%	25%	Regular

Conforme demonstrado no RREO do 6º bimestre de 2019 do período de janeiro a dezembro 2019, o valor das receitas recebidas do **FUNDEB** foram no valor total **R\$7.178.797,01**, e o total em pagamentos aos profissionais do magistério foram **R\$5.141.488,82**, sendo assim, o percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental foi de **71,62%**,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 8

Rubrica:

assegurando o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação, conforme o art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007.

Aplicação no Fundeb:

Receita Fundeb – R\$	Valor Aplicado – R\$	% aplicado	Limite mínimo	Situação
R\$7.178.797,01	R\$5.141.488,82	71,62%	60%	Regular

Conforme demonstrado no RREO do 6º bimestre de 2019 do período de janeiro a dezembro 2019, foram aplicados com recursos próprios em despesas com **ações e serviços públicos de saúde** executadas o valor total de **R\$8.108.276,48** que corresponde ao percentual de **28,41%** da receita base aplicada **R\$28.538.633,84**, atendendo desta forma o preconizado na CF/1988. Esse resultado indica que o limite mínimo está sendo cumprido. O percentual aplicado assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ADCT da CF)

Receita Base – R\$	Valor Aplicado – R\$	% aplicado s/ receita base	Limite mínimo s/ receita base %	Situação
R\$28.538.633,84	R\$8.108.276,48	28,41%	15%	Regular

Conforme demonstrado no RGF do 3º quadrimestre do exercício de 2019, considerando os últimos 12 meses (janeiro a dezembro 2019) **as despesas líquida com pessoal** do Município totalizaram o montante de **R\$ 24.000.222,53**, correspondente a **52,28%** da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 60% estabelecido no art. 19, inc. III, da LRF.

Valor no Exercício – R\$	% s/ RCL	% Limites Legais	Situação
R\$ 24.000.222,53	52,28%	60%	Regular

Da análise dos **limites constitucionais e legais ao Poder Legislativo**, o valor da receita base, para cálculo do montante a ser repassado ao Poder Legislativo para o exercício de 2019, foi de **R\$28.331.112,00**. Considerando a população do Município que é de 18.710 habitantes, o valor máximo a ser repassado é de **R\$1.983.177,84** o que representa **7%** da receita base. Ao final do exercício de 2019, foram repassados do Poder Executivo ao Legislativo em forma de duodécimo o valor total de **R\$1.720.966,38**, correspondente a **6,07%** da receita base de acordo com o disposto no Art. 29-A, §2º II da CF/1988.

Repasses ao Poder Legislativo

Receita Base 2018– R\$	Valor Repassado – R\$	% s/ receita base	Limite máximo %	Situação
R\$28.331.112,00	R\$1.720.966,38	6,07%	7%	Regular



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 9

Rubrica:

Dentre outros pontos de verificação, observou-se também que:

Houve a avaliação em Audiência Pública na Câmara Municipal, durante o processo de elaboração e de discussão da LDO/2020, de acordo com o art. 48 e parágrafo único, inc. I, LRF, alterado pela LC 131/2009;

Houve a avaliação em Audiência Pública na Câmara Municipal, em cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre do exercício de 2019, de acordo com o art. 9º, §4º, da Lei nº 101/2000 – LRF;

As prestações de contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo estão à disposição para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade através do portal da transparência do município <http://aceso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:8079/Transparencia/>, de acordo com (inciso XXVII, art. 73, da Lei Orgânica do Município; art. 49 da Lei nº 101/2000 – LRF; e Lei 4.320/1964);

Os RREO e o RGF estão sendo devidamente elaborado e publicados conforme determinado no art. 48, 52 e §2º, art. 55 da Lei nº 101/2000 – LRF;

Demais atos oficiais da administração estão sendo publicados na imprensa oficial e em outros veículos de comunicação, quando exigido pela legislação e nos prazos legais (Art. 37, caput, CF);

A Prefeitura Municipal realizou a publicação dos conselhos municipais no site institucional da Prefeitura no seguinte endereço eletrônico: <http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/categoria/conselhos-de-politicas-publicas-cpps/orden/orden-data-desc>.

De forma geral, após a análise do atos administrativos das contas de governo não verificou-se indícios relevantes que apontam o descumprimento da Constituição Federal, Lei 4.320/64 e a Lei nº 101/200 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais leis, decretos e demonstrativos contábeis.

CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO:

Por tudo o mais que dos autos consta no Processo UCI nº 026/2019, onde foram emitidos os Relatórios nº 46/2019, data: 28/06/2019, nº 74/2019, data: 05/11/2019, e, nº 16/2020, data: 26/05/2020, a Unidade de Controle Interno – UCI, da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, no cumprimento de suas competências que lhe é atribuída pelos arts. 31 e 74 da Constituição da República, e pela Lei Municipal nº 1.165/2007 (que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno), emiti a opinião pela **regularidade das contas de governo relativas ao exercício de 2019, com recomendações:**

A) Recomendamos ao Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Fazenda e a Contadora do Município, que na execução do orçamento para o exercício de 2020, adote melhores técnicas de planejamento e programação da despesa, faça constar junto aos Decretos Municipais de abertura de créditos adicionais as justificativas contendo os fatos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 10

Rubrica:

técnicos e jurídicos (exemplo: memória de cálculo de tendência de excesso de arrecadação);

B) Recomendamos ao Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Fazenda e Contadora do Município, que os Decretos do Executivo de abertura de créditos adicionais sejam comunicados ao Poder Legislativo imediatamente a sua publicação;

C) Recomendamos ao Prefeito Municipal e a todos os Secretários Municipais que estabeleça um controle bimestralmente e/ou quadrimestralmente, para avaliação e acompanhamento das **metas físicas dos programas e seus projetos/atividades** relacionados aos objetivos estratégicos do PPA em especial aos elencados como prioritários pela LDO, estão sendo alcançados;

D) Recomendo ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Fazenda que seja estabelecimento de metas **bimestrais de arrecadação** pelo Poder Executivo (art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000; Lei Municipal nº 1.696/2018 - LDO), e elaboração da **programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso**, em até trinta dias após a publicação dos orçamentos, no termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias (art. 8 da Lei Complementar nº 101/2000; Lei Municipal nº 1.696/2018;), e que estes atos sejam devidamente publicados no jornal oficial do município e no site da transparência;

E) Recomendo ao Prefeito Municipal, ao Secretário Municipal de Fazenda e a Contadora do Município, que na avaliação do REEO de 2020, seja realizado uma análise criteriosa sobre a execução orçamentária, e se constatado a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, alerto os gestores responsáveis pelo Poder Executivo e Legislativo Municipal, sobre a obrigação legal da emissão de atos de limitação de empenhos para os próximos 30 (trinta) dias subsequentes, nos termos da Leis nº 101/2000, e LDO;

F) **Recomendamos ao Prefeito Municipal, ao Secretário Municipal de Fazenda, e a Contadora do Município, que as despesas referente as contratações das empresas:** : ISO Brasil – Instituto Social e Organizacional, contratada pela Prefeitura Municipal para prestação de serviços de apoio administrativos; A empresa Associação Pro Saúde de Quatro Marcos, contratada pela Prefeitura Municipal para serviços médicos hospitalares; e a empresa J. R. Padilha Bustamante & Alves Souza Ltda – ME, contratada pela Prefeitura Municipal para prestação de serviços médicos hospitalares. Se for o caso, que sejam contabilizadas como **outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização**, considerando que estes contratos possuem serviços que podem ser classificados como despesas de pessoal, e possivelmente impactado no percentual para apuração do limite de gastos com despesa de pessoal;

G) Recomendamos ao Secretário Municipal de Fazenda e a Contadora Municipal para que adotem medidas de aprimoramento dos mecanismos de consolidação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 11

Rubrica:

contábil com o Poder Legislativo e demais entidades da administração indireta mensalmente de uma forma a não atrasar o envio das prestações de contas aos órgãos de controle;

H) Recomendamos ao Prefeito Municipal, a Secretária Municipal de Administração, que seja efetivado um controle interno eficiente para a consolidação e compilação tempestivamente das Leis Municipais e demais Atos Normativos, e que seja disponibilizado no Portal da Transparência, pensando em melhorar a transparência e segurança jurídica ao consultar a legislação municipal;

Uma vez aprovado as recomendações pelo Prefeito Municipal, este deverá determinar aos responsáveis o atendimento, e comunicar a UCI para realizar o monitoramento das recomendações e determinações, de modo a garantir a eficácia dos trabalhos de controle e auditoria interna.

Nos casos em que o Prefeito Municipal não comunicar a UCI sobre a aprovação das recomendações constante nos Relatório e/ou quaisquer outras medidas adotadas pela administração, em um prazo de 30 (trinta) dias, o Titular da UCI poderá concluir que a administração aceitou os riscos de não atendimento das recomendações, e adotando as medidas cabíveis.

Por fim, coloco-me à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

É o PARECER da UCI com recomendação.

São José dos Quatro Marcos – MT, 26/05/2020

Respeitosamente,

FLÁVIO RODRIGUES MASSONI
Titular da Unidade de Controle Interno
Portaria nº 56/2019



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

OFÍCIO Nº 035/2020 - UCI

São José dos Quatro Marcos – MT, 26 de maio de 2020.

Ao Exmo. Sr.
Ronaldo Floreano dos Santos
MD. Prefeito Municipal

Assunto: Parecer da UCI sob as contas de governo do exercício de 2019 (Rel. nº 17/2020; Proc.26/2019-UCI);

A Unidade de Controle Interno – UCI, diante de suas responsabilidades que são atribuídas conforme o art. 05º da Lei Municipal n.1.165/2007, e demais normas que regulam o Sistema de Controle Interno, vem através deste, encaminhar para conhecimento e medidas cabíveis:

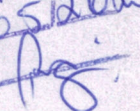
✓ Relatório nº 017/2020-UCI, data: 26/05/2020, Parecer da UCI sob as contas de governo do exercício de 2019;

O relatório e demais informações serão enviados nos termos no art. 13 da Lei Municipal nº 1.165/2007, através do e-mail oficial e/ou autorizados.

Por fim, coloco-me à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Respeitosamente,


FLÁVIO RODRIGUES MASSONI
Titular da Unidade de Controle Interno
Portaria nº 56/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
PROTÓCOLO Nº 972
RECEBU: 26/05/2020




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

MEMORANDO Nº 130/2020-UCI

São José dos Quatro Marcos – MT, 19 de outubro de 2020.

Ao Exmo. Sr.
Ronaldo Floreano dos Santos
MD. Prefeito Municipal; e,

A Ilma. Sr.^a
Barbara Arruda Garcia
MD. Secretária Municipal de Administração e Planejamento;

Ao Ilmo. Sr.
José Aparecido Alves de Oliveira
MD. Secretário Municipal de Fazenda;

A Ilma. Sr.^a
Marluce Rejane de Azevedo Chialle Izidório
MD. Contadora Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
PROTOCOLO N.º: 2271
RECIBO: 20/10/2020
[Assinatura]

Assunto: Monitoramento faz. Relatório nº 17/2020-UCI, data: 26/05/2020, referente ao acompanhamento das contas de governo durante o exercício de 2019, com objeto em exercer o controle interno destinado a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e os relativos aos incisos I a VI, do art. 59 da LRF (Proc.26/2019-UCI);

Com objetivo em estabelecer um processo de acompanhamento para monitorar e assegurar que as ações da administração tenham sido efetivamente implantadas ou que a alta administração tenha aceitado o risco de não tomar nenhuma ação.

Na data 26/05/2020, foi emitido o parecer da Unidade de Controle Interno – UCI, sobre as contas de governo da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, relativas ao exercício de 2019, Relatório nº 17/2020-UCI, data: 26/05/2020, propondo as seguintes recomendações:

A) Recomendamos ao Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Fazenda e a Contadora do Município, que na execução do orçamento para o exercício de 2020, adote melhores técnicas de planejamento e programação da despesa, faça constar junto aos Decretos Municipais de abertura de créditos adicionais as justificativas contendo os fatos técnicos e jurídicos (exemplo: memória de cálculo de tendência de excesso de arrecadação);

B) Recomendamos ao Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Fazenda e Contadora do Município, que os Decretos do Executivo de abertura de créditos adicionais sejam comunicados ao Poder Legislativo imediatamente a sua publicação;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

C) Recomendamos ao Prefeito Municipal e a todos os Secretários Municipais que estabeleça um controle bimestralmente e/ou quadrimestralmente, para avaliação e acompanhamento das **metas físicas dos programas e seus projetos/atividades** relacionados aos objetivos estratégicos do PPA em especial aos elencados como prioritários pela LDO, estão sendo alcançados;

D) Recomendo ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Fazenda que seja estabelecimento de metas **bimestrais de arrecadação** pelo Poder Executivo (art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000; Lei Municipal nº 1.696/2018 - LDO), e elaboração da **programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso**, em até trinta dias após a publicação dos orçamentos, no termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias (art. 8 da Lei Complementar nº 101/2000; Lei Municipal nº 1.696/2018;), e que estes atos sejam devidamente publicados no jornal oficial do município e no site da transparência;

E) Recomendo ao Prefeito Municipal, ao Secretário Municipal de Fazenda e a Contadora do Município, que na avaliação do REEO de 2020, seja realizado uma análise criteriosa sobre a execução orçamentária, e se constatado a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, alerto os gestores responsáveis pelo Poder Executivo e Legislativo Municipal, sobre a obrigação legal da emissão de atos de limitação de empenhos para os próximos 30 (trinta) dias subsequentes, nos termos da Leis nº 101/2000, e LDO;

F) Recomendamos ao Prefeito Municipal, ao Secretário Municipal de Fazenda, e a Contadora do Município, que as despesas referente as contratações das empresas: : ISO Brasil – Instituto Social e Organizacional, contratada pela Prefeitura Municipal para prestação de serviços de apoio admirativos; A empresa Associação Pro Saúde de Quatro Marcos, contratada pela Prefeitura Municipal para serviços médicos hospitalares; e a empresa J. R. Padilha Bustamante & Alves Souza Ltda – ME, contratada pela Prefeitura Municipal para prestação de serviços médicos hospitalares. Se for o caso, que sejam contabilizadas como **outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização**, considerando que estes contratos possuem serviços que podem ser classificados como despesas de pessoal, e possivelmente impactado no percentual para apuração do limite de gastos com despesa de pessoal;

G) Recomendamos ao Secretário Municipal de Fazenda e a Contadora Municipal para que adotem medidas de aprimoramento dos mecanismos de consolidação contábil com o Poder Legislativo e demais entidades da administração indireta mensalmente de uma forma a não atrasar o envio das prestações de contas aos órgãos de controle;

H) Recomendamos ao Prefeito Municipal, a Secretária Municipal de Administração, que seja efetivado um controle interno eficiente para a consolidação e compilação tempestivamente das Leis Municipais e demais Atos Normativos, e que seja disponibilizado no Portal da Transparência, pensando em melhorar a transparência e segurança jurídica ao consultar a legislação municipal;

Até o presente momento a UCI não foi comunicada sobre as medidas adotadas pela gestão, as informações são cruciais para que a UCI possa estabelecer um processo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

de acompanhamento e assegurar que as ações da administração tenham sido efetivamente implantadas ou que a alta administração tenha aceitado o risco de não tomar nenhuma ação.

Com tudo, a Unidade de Controle Interno – UCI, responsável pela fiscalização do Município, nos termos do artigo 31 da Constituição Federal, e da Lei Municipal nº 1.165/2007, vem através deste, **CITÁ-LO** para que apresente as informações e documentos, **no prazo de 5 dias corridos**, a contar do recebimento deste, acerca do:

✓ **Relatório nº 17/2020-UCI, data: 26/05/2020, referente ao acompanhamento das contas de governo durante o exercício de 2019, com objeto em exercer o controle interno destinado a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e os relativos aos incisos I a VI, do art. 59 da LRF (Proc.26/2019-UCI);**

Nos casos em que não houver a comunicação a UCI sobre a adoção de providências e/ou apresentação de defesa e/ou quaisquer outras medidas adotadas pelo responsável, no prazo estipulado, o Titular da UCI poderá concluir que o responsável aceitou os riscos de não atendimento da citação, e adotando as medidas cabíveis junto ao TCE-MT.

Diante deste cenário de crise devido ao risco de avanço do novo corona vírus, recomendamos que as informações e documentos sejam encaminhados digitalmente. As informações e/ou documentos poderão ser enviadas através do e-mail oficial da UCI auditoria@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br.

Respeitosamente,

FLÁVIO RODRIGUES MASSONI

Titular da Unidade de Controle Interno
Portaria nº 56/2019

Re: Monitoramento faz. Relatório nº 17/2020-UCI, data: 26/05/2020, referente ao acompanhamento das contas de governo durante o exercício de 2019, com objeto em exercer o controle interno destinado a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e os relativos aos incisos I a VI, do art. 59 da LRF (Proc.26/2019-UCI);

Assunto:

De <contabilidade@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br>

Para: <auditoria@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br>

Data 22/10/2020 14:40

Com relação ao item 01 está sendo anexado na pasta de Decretos da Contabilidade, os relatórios que embasaram as aberturas de créditos adicionais por excesso de arrecadação.

Com relação ao item 02, todos os meses na finalização do mês e geração do Diário, é enviado para a Câmara Municipal, cópia do Balancete e neste contem cópia dos decretos de abertura de créditos adicionais do mês em referência.

Com relação ao item 05, como já dito anteriormente, não tenho poder de decisão, mas como forma de auxiliar os gestores, protocolo todos os meses com o Sr. Prefeito e Sr. Secretário de Finanças relatório sobre a situação orçamentária do mês anterior, para que eles como gestores e tomadores de decisões possam proceder as melhores deliberações, além disso, não me omito em emitir relatórios sempre que solicitam, independente que quem seja.

Com relação ao item 06, essa inclusão foi feita no exercício de 2019 e está sendo feita em 2020.

Com relação ao item 07, ainda não foi regularizado esse mecanismo, ainda está de maneira informal, com inúmeras cobranças por WhatsApp aos responsáveis pelas entidades Previqum, Câmara e DAAE. Mas estarei buscando uma solução junto ao Secretário de Fazenda e Prefeito Municipal.

Respeitosamente

Marluce Rejane

Em 22/10/2020 10:56, auditoria@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br escreveu:

MEMORANDO Nº 130/2020-UCI

São José dos Quatro Marcos – MT, 19 de outubro de 2020.

Ao Exmo. Sr.

Ronaldo Floreano dos Santos

1. Prefeito Municipal; e,

A Ilma. Sr.^a

Barbara Arruda Garcia

1. Secretária Municipal de Administração e Planejamento;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

MEMORANDO Nº 030/2020-UCI

São José dos Quatro Marcos – MT, 09 de abril de 2021.

Ao Exmo. Sr.
Jamis Silva Bolandin
MD. Prefeito Municipal

Assunto: Comunicação faz; disponibilização dos relatórios, pareceres e recomendações expedidas pela UCI no Portal da Transparência (Proc nº65/2020-UCI);

Considerando o teor da Lei Federal nº 12.527/2011, Lei Municipal nº 1.529/2013, e o Decreto Municipal nº 023/2015, que dispõe sobre o acesso a informação pública pelo cidadão, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e cria normas de procedimentos;

Considerando que o Portal de Transparência deve disponibilizar os relatórios, pareceres e recomendações expedidas pelo órgão central do Sistema de Controle Interno, uma vez que os trabalhos realizados no exercício 2019, 2020 e 2021 ainda não encontram-se publicados, em desacordo com o art. 7º inciso VII, “b”, c/c art. 8º, caput e § 2º, da Lei nº 12.527/11;

Considerando que os relatórios, pareceres e recomendações expedidas pelo órgão central do Sistema de Controle Interno, podem conter informações de caráter sigiloso, no âmbito municipal, nos termos da lei; e por fim,

Considerando que é de competência do Prefeito Municipal em classificar as informações como sigilosas (TCI – Termo de Classificação de Informação), vedada a delegação da competência, nos termos do art. 33 e parágrafo único, e art. 34 do Decreto Municipal nº 023/2015;

A Unidade de Controle Interno – UCI, diante de suas responsabilidades, vem através deste, **requerer a aprovação e o devido tratamento da informação sigilosa ao Prefeito Municipal** nos termos da lei, para a devida publicação dos seguintes relatórios da UCI:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
PROTOCOLO N.º: 868
RECIBO: 12 / 04 / 21



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

✓ Relatório nº 05/2020-UCI, data: 07/02/2020, que dispõe sobre o parecer da UCI sobre as contas de gestão da Prefeitura Municipal relativas ao exercício de 2019 (Proc. Nº 01/2020-UCI);

✓ Relatório nº 17/2020-UCI, data: 26/05/2020, que dispõe sobre o parecer da UCI sobre as contas de governo da Prefeitura Municipal relativas ao exercício de 2019 (Proc. Nº 26/2019-UCI);

✓ Relatório nº 02/2021-UCI, data: 10/02/2021, que dispõe sobre o parecer da UCI sobre as contas de gestão da Prefeitura Municipal relativas ao exercício de 2020 (Proc. Nº 65/2020-UCI);

✓ Relatório nº 05/2021-UCI, data: 01/03/2021, que dispõe sobre o parecer da UCI sobre as contas de gestão do DAAE relativas ao exercício de 2020 (Proc. Nº 05/2021-UCI);

Nestes termos pede-se deferimento.

Respeitosamente,

FLÁVIO RODRIGUES MASSONI
Titular da Unidade de Controle Interno
Portaria nº 56/2019

Deferido 12/04/2021

JAMIS SILVA BOLANDIM
Prefeito Municipal